

Lei nº 256/72

Décio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 1972 em curso, Crédito Suplementar de R\$ 188.860,00 - (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

A - Poder Legislativo

Câmara Municipal

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.00 - Pessoal

3.1.1.1.10 - 01 - Vencimentos

Secretário dos Trabalhos

R\$ - 1.200,00

B - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 - Pessoal

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

02 - Vencimentos

R\$ - 1.700,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

Serviços de impressão, assina-

	luzes de órgãos oficiais	R\$ 5.000,00
3.1.4.0.00-	Encargos Diversos	
	Recepções e hospedagens oficiais	R\$ 2.000,00
3.1.4.0.00-	Encargos Diversos	
	PASEP	R\$ 2.000,00
3.2.0.0.05-	Transferências Correntes	
3.2.1.0.05-	Subsídio Social	
	n) - Ajuda de custo ao Secretário da J.S.M.	R\$ 600,00
C-	Secretaria Geral	
3.0.0.0.02-	Despesas Correntes	
3.0.0.0.02-	Despesas de custeio	
3.1.1.0.02-	Pessoal Civil	
	01- Jencimentos	
	d) Secretário	R\$ 3.310,00
	e) Contínuo	R\$ 500,00
3.0.0.0.02-	Despesas Correntes	
3.1.2.0.02-	Material de Consumo	
	Material de expediente	R\$ 1.000,00
3.0.0.0.02-	Despesas Correntes	
3.1.3.0.02-	Serviços de terceiros	
	a) Publicação de editais e outros	R\$ 3.000,00
	b) Fornecimento de café	R\$ 1.000,00
	c) Fretes, conhecimentos e outros	R\$ 3.000,00
3.0.0.0.02-	Despesas Correntes	
3.1.4.0.02-	Encargos Diversos	
	Aluguel	R\$ 5.000,00
D-	Serviços da Fazenda	
3.0.0.0.10-	Despesas Correntes	
3.1.0.0.10-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.10-	Pessoal	

01 - Jencimentos

a) - Fiscal Geral

R\$ 2.100,00

E - Setor de tributação

3.0.0.0.10 - Despesas Correntes

3.1.0.0.10 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.10 - Pessoal

3.1.1.1.10 - Pessoal Civil

01 - Jencimentos

a) - Lançador

R\$ 1.000,00

F. Contabilidade

3.0.0.0.16 - Despesas Correntes

3.1.0.0.16 - Despesas de custeio

3.1.1.0.16 - Pessoal

3.1.1.1.16 - Pessoal civil

01 - Jencimentos

a) - Contador

R\$ 2.700,00

G - Tesouraria

3.0.0.0.16 - Despesas Correntes

3.1.0.0.16 - Despesas de custeio

3.1.1.0.16 - Pessoal

3.1.1.1.16 - 01 - Jencimentos

a) - Tesoureiro

R\$ 3.050,00

H - Serviços de Obras e Ziação

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0.42 - Despesas Correntes

3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.42 - Pessoal

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

01 - Jencimentos

a) - Diaristas

R\$ 15.000,00

c) - Intenistas e operadores de

maquinas

R\$ 5.000,00

3.0.0.0.42 - Despesas Correntes

3.1.3.0.42 - Encargos Diversos

Despesas miúdas de pronto
pagamento

R\$ 1.000,00

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.3.0.42 - Equipamentos e instalações

Aquisições de caminhões e ve-
ículos para máquinas

R\$ 20.000,00

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.4.0.42 - Material Permanente

Ferramentas e utensílios

R\$ 2.000,00

I - Serviço de Saúde

3.0.0.0.79 - Despesas Correntes

3.0.0.0.79 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.79 - Pessoal

3.1.1.1.79 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos

c) - Zeladora do posto de

saúde

R\$ 200,00

3.0.0.0.79 - Despesas Correntes

3.1.3.0.79 - Serviços de Terceiros

b. Aquisição de medicamentos

R\$ 3.000,00

c. Transportes

R\$ 1.000,00

3.0.0.0.79 - Despesas Correntes

3.1.4.0.79 - Encargos Diversos

Despesas miúdas de pronto
pagamento

R\$ 1.000,00

J - Serviço de Educação e Cultura

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.61 - Pessoal

3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.4.0.61 - Encargos Diversos

Despesas mudas de pronto pagamento

R\$ 1.000,00

Bibliotecário Municipal

3.0.0.0.67 - Despesas Correntes

3.1.0.0.67 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.67 - Pessoal

3.1.1.1.67 - Pessoal Civil

01 - Descontos

a) - Bibliotecário

R\$ 500,00

Bibliotecário Municipal

4.0.0.0.67 - Despesas de capital

4.1.0.0.67 - Investimentos

4.1.3.0.67 - Material Permanente

Livros e revistas técnicas

R\$ 2.000,00

k - Setor de Águas e Esgotos

3.0.0.0.91 - Despesas Correntes

3.1.0.0.91 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.91 - Pessoal

3.1.1.1.91 - Pessoal Civil

01 - Descontos

a) - Diaristas

R\$ 15.000,00

3.0.0.0.91 - Despesas Correntes

3.1.4.0.91 - Encargos Diversos

Despesas mudas de pronto

pagamento

R\$ 1.000,00

M - Setor de Limpeza Pública

3.0.0.0.92 - Despesas Correntes

3.1.0.0.92 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.92 - Pessoal

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

01 - Descontos

a) Encargado da remoção
do lixo R\$ 1.500,00

3.0.0.92 - Despesas Correntes

3.1.3.0.92 - Serviços de terceiros

a) Aquisição de formicida R\$ 2.000,00

N - Setor de Cemitério

3.0.0.0.97 - Despesas Correntes

3.1.0.0.97 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.97 - Pessoal

3.1.1.1.97 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos

a) - Zelador R\$ 1.000,00

O - Setor de Energia Elétrica

3.0.0.0.94 - Despesas Correntes

3.1.3.0.94 - Serviços de terceiros

Pagamento de energia elé-
trica R\$ 50.000,00

4.0.0.0.94 - Despesas de Capital

4.1.0.0.94 - Investimentos

4.1.1.0.94 - Obras Públicas

Construção de extensão da

rede de alta tensão R\$ 5.000,00

P - Secretaria Geral

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.02 - Pessoal

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos

Fiscal de Rendas R\$ 1.500,00

Ajuda de custo ao chefe
da U.M.E. R\$ 200,00

Outros Vencimentos R\$ 800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrem por conta da arrecadação do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt. 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Aguedo Mattos

Prefeito Municipal

"Lei nº 257/72"

Decio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de Instrução Primária na Fazenda São Rafael, de propriedade do Senhor Austílio de Castro.

Artigo 2º - A referida Escola Rural denominar-se-á "Escola Rural Mista de Instrução Primária